



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022 – REGISTRO DE PREÇOS**

Aos 07 dias do mês de março de 2022, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAS D'ÁVILA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.394.044/0001-95, com sede à Rua Raimundo J.C. Tabreza, nº. 37, Centro, Dias d'Ávila – Bahia, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **Alberto Pereira Castro**, CPF nº 543.517.665-49, e do outro lado as Empresas a seguir descritas e qualificadas, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, em sua atual redação, e do Decreto Municipal Nº 1.421/2015, resolvem Registrar os Preços, conforme decisão exarada no **Processo Administrativo nº 33/2022** e HOMOLOGADA, no dia 04/03/2022, referente ao **Pregão Eletrônico Nº 05/2022 – REGISTRO DE PREÇOS**, consoante as seguintes Cláusulas e condições a seguir:

**1 – DO OBJETO E EMPRESAS REGISTRADAS.**

**1.1.** Aquisição de aparelhos de ar condicionados tipo Split com instalação inclusa, que sejam necessários para substituição ou acréscimo ao sistema de climatização existente, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Hospital Municipal, GEASA (USF), GEVISA e GEISA, conforme descrição constante no **Anexo I**.

**1.2.** As empresas registradas são as a seguir descritas, com a respectiva qualificação:

**1.2.1.** **ALDITEC COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 04.612.101/0001-74, com sede na Av. Divino Espírito Santo do Salvador, nº 06, vila Marisa, quadra 01, lote 03, bairro São Rafael, Salvador/Ba, seu representante legal neste ato, Sr. **José Carlos Rocha Xavier**, portador da CNH nº 03144117309 DETRAN/BA, CPF nº 614.812.035-68.

**1.3.** As **Ordens de Fornecimento** deverão conter: data, número do processo administrativo, indicação da Secretaria Municipal detentora da respectiva verba orçamentária, quando for o caso, número da Nota de Empenho, a quantidade e especificações do material solicitado, valor, local de entrega.

**1.4.** Os itens registrados na Ata de Registro de Preços serão os seguintes:

AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADOS COM INSTALAÇÃO							
N. ORD.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QTDE	QUANT. MINIMA	MARCA	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	CONDICIONADOR, de ar, split, de parede, frio, baixo nível de ruído, tensão bivolt ou 220 V, capacidade de refrigeração mínima de 9.000 BTU s/h, com controle remoto, unidade interna, painel eletrônico, temperatura: frio, kit acessórios de instalação, unidade evaporadora, manual. Com instalação por técnico autorizado pelo fabricante, com 10m. com serpentina de cobre, Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Selo PROCEL. Garantia mínima do fabricante de 01 (um) ano, prestada no estado da Bahia.	UNID.	53	1	AGRATTO	2.243,39	118.899,67
2	CONDICIONADOR, de ar, split, de parede, frio, baixo nível de ruído, tensão bivolt ou 220 V, capacidade de refrigeração mínima de 12.000 BTU s/h, com controle remoto, unidade interna, painel eletrônico, temperatura: frio, kit acessórios de instalação, unidade evaporadora, manual. Com instalação por técnico autorizado pelo fabricante, com 10m. com serpentina de cobre, Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Selo PROCEL. Garantia mínima do fabricante de 01 (um) ano, prestada no estado da Bahia.	UNID.	14	1	AGRATTO	2.492,85	34.899,90

2998



**DIAS D'ÁVILA**  
PREFEITURA MUNICIPAL



3	CONDICIONADOR, de ar, split, de parede, frio, baixo nível de ruído, tensão bivolt ou 220 V, capacidade de refrigeração mínima de 18.000 BTU s/h, com controle remoto, unidade interna, painel eletrônico, temperatura: frio, kit acessórios de instalação, unidade evaporadora, manual. Com instalação por técnico autorizado pelo fabricante, com 10m. com serpentina de cobre, Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Selo PROCEL. Garantia mínima do fabricante de 01 (um) ano, prestada no estado da Bahia.	UNID.	11	1	AGRATTO	3.845,45	42.299,95
4	CONDICIONADOR, de ar, split, de parede, frio, baixo nível de ruído, tensão bivolt ou 220 V, capacidade de refrigeração mínima de 22.000 BTU s/h, com controle remoto, unidade interna, painel eletrônico, temperatura: frio, kit acessórios de instalação, unidade evaporadora, manual. Com instalação de 10m. com serpentina de cobre, Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Selo PROCEL. Garantia mínima do fabricante de 01 (um) ano, prestada no estado da Bahia.	UNID.	02		AGRATTO	5.570,00	11.140,00
5	CONDICIONADOR, de ar, split, piso/teto, frio, baixo nível de ruído, tensão bivolt ou 220 V, capacidade de refrigeração mínima de 30.000 BTU s/h, com controle remoto, unidade interna, painel eletrônico, temperatura: frio, kit acessórios de instalação, unidade evaporadora, manual. Com instalação por técnico autorizado pelo fabricante, com 10m. com serpentina de cobre, Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Selo PROCEL. Garantia mínima do fabricante de 01 (um) ano, prestada no estado da Bahia.	UNID.	10	1	ELGIN	5.889,50	58.895,00
6	CONDICIONADOR, de ar, split, piso/teto, frio, baixo nível de ruído, tensão bivolt ou 220 V, capacidade de refrigeração mínima de 36.000 BTU s/h, com controle remoto, unidade interna, painel eletrônico, temperatura: frio, kit acessórios de instalação, unidade evaporadora, manual. Com instalação por técnico autorizado pelo fabricante, com 10m. com serpentina de cobre, Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Selo PROCEL. Garantia mínima do fabricante de 01 (um) ano, prestada no estado da Bahia.	UNID.	3	1	AGRATTO	8.886,30	26.658,90
7	CONDICIONADOR, de ar, split, piso/teto, frio, baixo nível de ruído, tensão bivolt ou 220 V, capacidade de refrigeração mínima de 60.000 BTU s/h, com controle remoto, unidade interna, painel eletrônico, temperatura: frio, kit acessórios de instalação, unidade evaporadora, manual. Com instalação por técnico autorizado pelo fabricante, com 10m. com serpentina de cobre, Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Selo PROCEL. Garantia mínima do fabricante de 01 (um) ano, prestada no estado da Bahia.	UNID.	4	1	ELGIN	11.679,87	46.719,48
<b>TOTAL GERAL (R\$)</b>							<b>339.512,90</b>

1.5. O processo, normas, instruções, edital, seus anexos, assim como também a Ata de Registro de Preços e as propostas das empresas registradas na licitação modalidade Pregão Eletrônico 05/2022 – REGISTRO DE PREÇOS, conforme o Item 1.2., passam a fazer parte integrante desta Ata independente de transcrições.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAS D'ÁVILA

INPJ: Nº 13.394.044/0001-95 – Praça dos Três Poderes, Bairro Lessa Ribeiro, S/N,  
CEP: 42.850-000, Dias D'Ávila/Bahia.

3008



**DIAS D'ÁVILA**  
PREFEITURA MUNICIPAL



## **2 – DA PRESTAÇÃO E DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**

2.1. Os produtos deverão ser disponibilizados e entregues em conformidade com o indicado nas Ordens de Fornecimento emitidas pela **Secretaria Municipal Gerenciadora** da presente Ata de Registro de Preços, nas quantidades solicitadas e de acordo com as especificações exigidas no processo licitatório, observando o estabelecido no art. 15, § 8º. da Lei N.º 8.666/93.

2.1.1. No curso da execução deste instrumento, caberá à **Secretaria Municipal Gerenciadora** o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições constantes na presente Ata, promovendo a aferição qualitativa e quantitativa dos produtos disponibilizados e efetivamente entregues, sem prejuízo da fiscalização exercida pela Gerenciadora.

2.1.1.1. A fiscalização exercida pela **Secretaria Municipal Gerenciadora** não implica em co-responsabilidade sua ou do(s) responsável(s) pelo acompanhamento da Ata de Registro de Preços, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da empresa registrada, inclusive por danos que possam ser causados à Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da empresa registrada na execução da Ata.

2.2. Os serviços serão recebidos, quando couber:

2.2.1. **provisoriamente**, pelos responsáveis por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado, em 2 (duas) vias de igual teor, na forma do disposto na alínea "a" do inciso I do art. 73 da Lei Federal n.º 8.666/93

2.2.1.1. Após 15 (quinze) dias de conclusão das obras e serviços, o fiscal do contrato deverá emitir à empresa contratada termo provisório no intuito de verificar possíveis vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados. Caso seja verificada alguma falha, o contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, na sua totalidade ou em parte,

2.2.2. **definitivamente**, pelos responsáveis por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93.

2.2.2.1. Após conclusão do prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior à 90 (noventa) dias salvo em casos excepcionais devidamente justificados, verificando-se que as obras ou serviços foram realizados adequadamente, será emitido conforme item 13.4.2 termo circunstanciado atestando a devida execução do contrato tudo na forma do disposto na alínea "b" do inciso I do art. 73 da Lei Federal n.º 8.666/93.

2.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a CONTRATADA da responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra, nem ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

2.4. O recebimento dos materiais de valor superior a R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais) será confiado às Comissões Especiais das Secretarias Gerenciadoras.

2.5. Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da empresa vencedora pela validade e qualidade dos produtos.

2.6. Na hipótese de constatação de anomalia que comprometa a utilização adequada do objeto deste Edital, bem como se constatado divergência entre os produtos ofertados e os entregues, os mesmos serão rejeitados, no todo ou em parte, conforme dispõe o art. 76 da Lei Federal n.º 8.666/93.

2.7. Ocorrendo rejeição dos produtos, o Fornecedor deverá substituí-los, no prazo **05 (cinco) dias corridos**, conforme a Comunicação da citada rejeição, sem ônus para o Contratante, sob pena de o não fazendo, ensejar nas sanções cominadas em Lei.

## **3 – DOS PREÇOS.**

3.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes das respectivas Planilha de Preços, constante na Cláusula Primeira da presente **Ata de Registro de Preços**.

3.2. O preço unitário a ser pago será o ofertado na proposta e registrado na Cláusula Primeira da presente **Ata de Registro de Preços**.

3.3. Os pagamentos serão efetuados, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, de acordo com o recebimento, conferência e aceite dos produtos efetivamente entregues e/ou dos serviços efetivamente prestados, por meio de Ordem Bancária, e de acordo com as condições constantes da proposta, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, de acordo com as demais exigências administrativas em vigor.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAS D'ÁVILA**

CNPJ: N.º 13.394.044/0001-95 – Praça dos Três Poderes, Bairro Lessa Ribeiro, S/N,  
CEP: 42.850-000, Dias D'Ávila/Bahia.

3018



**DIAS D'ÁVILA**  
PREFEITURA MUNICIPAL



**3.3.1.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa a ser contratada, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

**3.3.2.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**3.4.** Antes de efetuar o pagamento será verificada a regularidade do contratado junto aos órgãos fazendários, mediante consulta "on line", cujos comprovantes serão anexado ao processo de pagamento.

**3.5.** A PMDD poderá deduzir de qualquer pagamento, de pleno direito, os valores correspondentes a multas, indenizações ou outros ônus impostos por autoridades competentes, decorrentes de atraso na execução dos serviços ou pela inexecução das obrigações assumidas.

**3.6.** A Prefeitura de Dias d'Ávila poderá rever o preço registrado, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo, em comum acordo, à Comissão Gerenciadora da presente Ata, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, conforme artigo 16 do Decreto Municipal nº 1.421/2015.

**3.7.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Comissão Gerenciadora, deverá convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado, nos termos do §2º, artigo 16 do Decreto Municipal nº 1.421/2015.

**3.7.1.** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido. Neste caso, deverá á Comissão Gerenciadora convocar os demais fornecedores registrados, visando igual oportunidade de negociação, nos termos do artigo 16, do § 3º, dos Incisos I e II, do Decreto Municipal nº 1.421/2015.

**3.7.2.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura de Dias d'Ávila através da Comissão Gerenciadora, autorizada, pelo(a) respectivo Secretário(a), poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes da emissão da Ordem de Fornecimento. Neste caso, deverá convocar os demais fornecedores registrados visando igual oportunidade de negociação, nos termos do artigo 16, do § 3º, dos incisos I e II, do Decreto Municipal nº 1.421/2015.

**3.7.3.** Caso, não haja êxito nas negociações, a Prefeitura de Dias d'Ávila através da Comissão Gerenciadora, autorizada, pelo (a) respectivo Secretário(a), deverão proceder à revogação do Item constante na Ata de Registro de Preço, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, conforme determina o nos termos do artigo 16, do § 4º, do Decreto Municipal nº 1.421/2015.

#### **4 – DO LOCAL DE ENTREGA E DOS PRAZOS.**

**4.1.** A (s) empresa (s) Vencedora (s) deverá (ao) entregar o objeto da licitação, das 08h:00min às 16h:00min, no Almoxarifado Central situado na Avenida Raul Seixas S/Nº, Centro, município de Dias d'Ávila/Bahia – (galpão ao lado do banco do Nordeste).

**4.2.** A (s) empresa (s) Vencedora (s) deverá (ao) terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos para disponibilizar os aparelhos solicitados e 10 (dez) dias corridos para instalar os aparelhos, em regime Parcial, de acordo com as necessidades da Administração, após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

**4.3.** O não cumprimento dos prazos supracitados sujeitará a empresa fornecedora às penalidades cabíveis.

#### **5 – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.**

**5.1.** A presente Ata de Registro de Preços, ora firmada entre a Prefeitura de Dias d'Ávila e as empresas referidas no preâmbulo deste instrumento, terá validade é de 12 (doze) meses a partir da data da sua assinatura.

**5.2.** A presente Ata será extinta pelo decurso do prazo ou pelo esgotamento de seu saldo com expresse reconhecimento do (s) gestor (es).

#### **6 – DAS PENALIDADES.**

**6.1.** Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o licitante que:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAS D'ÁVILA

CNPJ: Nº 13.394.044/0001-95 – Praça dos Três Poderes, Bairro Lessa Ribeiro, S/N,  
CEP: 42.850-000, Dias D'Ávila/Bahia.

308



**DIAS D'ÁVILA**  
PREFEITURA MUNICIPAL



- 6.1.1. ensejar o retardamento da execução do certame,
- 6.1.2. não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços
- 6.1.3. comportar-se de modo inidôneo,
- 6.1.4. deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame,
- 6.1.5. cometer fraude fiscal.
- 6.2. Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, o licitante adjudicatário ficará sujeito às seguintes penalidades:
- 6.2.1. no caso de recusa injustificada do adjudicatário em disponibilizar ou entregar os produtos, objeto da licitação, dentro do prazo estipulado, caracterizará inexecução total do objeto, sujeitando ao pagamento de multa compensatória, limitada a 15% (quinze por cento) do valor total do pedido;
- 6.2.2. multa de mora de 0,3% (três décimos por cento) por cada dia de atraso, após a data fixada para a entrega dos produtos, objeto desta licitação.
- 6.2.3. multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do material a ser entregue, em virtude da entrega de material em desconformidade com as especificações constantes no processo licitatório e na ata.
- 6.2.4. a recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preço, em retirar a Nota de Empenho, caracterizará inexecução total do objeto, sujeitando ao pagamento de multa compensatória, limitada a 15% (quinze por cento) do valor total do pedido.
- 6.3. As multas aplicadas serão deduzidas do valor total da Ata de Registro de Preços ou da parcela de pagamento relativa ao evento em atraso, independentemente de notificação ou aviso.
- 6.4. Poderá a Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila reter o pagamento enquanto perdurarem quaisquer pendências junto à mesma.
- 6.5. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na entrega dos produtos advir de caso fortuito ou motivo de força maior.
- 6.6. Para fins de aplicação das sanções previstas neste capítulo, será garantido ao licitante o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 6.7. Independentemente das multas anteriormente previstas, a Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
1. Advertência;
  2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
  3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do Art. 87, IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **7 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO.**

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado, nos termos das disposições fixadas no artigo 17 do Decreto Municipal nº 1.421/2015, nas seguintes hipóteses:

- I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
  - II - o fornecedor se recusar a assinar o contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração Municipal;
  - III - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, decorrente do Termo de Compromisso de Fornecimento/Serviço firmado;
  - IV - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
  - V - em razões de interesse público, devidamente justificado.
- IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002.

7.1.1. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e ampla defesa, conforme Decreto Municipal nº. 1.421/2015.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAS D'ÁVILA**

CNPJ: Nº 13.394.044/0001-95 – Praça dos Três Poderes, Bairro Lessa Ribeiro, S/N,  
CEP: 42.850-000, Dias D'Ávila/Bahia.

3078



**DIAS D'ÁVILA**  
PREFEITURA MUNICIPAL



7.2. O cancelamento do registro poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por fato de interesse público ou a pedido do fornecedor, conforme Decreto Municipal nº 1.421/2015.

### **8 – DA CONTRATAÇÃO**

8.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas através de emissão de Nota de Empenho de Despesa, conforme o disposto no artigo 10 do Decreto Municipal nº 1.421/2015.

8.2. O fornecedor terá o prazo de **72 (setenta e duas) horas**, a contar do recebimento da convocação da Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila, para retirar a Nota de Empenho de Despesa, sob pena de decalr do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93.

8.2.1. A recusa da adjudicatória em retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, acarretando o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do artigo 17, inciso I, alínea "b", do Decreto Municipal nº 1.421/2015.

8.3. A Fiscalização e Gerenciamento da ata de registro de preços serão feita da seguinte forma:

#### **DO GERENCIAMENTO**

Será responsável pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços GERÊNCIA ADMINISTRATIVA;

#### **DA FISCALIZAÇÃO:**

Será responsável pela fiscalização da Ata de Registro de Preços o OFICIAL DE OBRAS E SERVIÇOS – RTT.

Ao respectivo fiscal e gestor incumbirá a prática de todos e quaisquer atos próprios ao exercício, definidos na legislação pertinente, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas na legislação em vigor.

### **9 – DO REGIME DE FORNECIMENTO E DAS OBRIGAÇÕES**

9.1. São obrigações das empresas, cujos preços foram registrados na presente Ata:

- I. fornecer os produtos descritos no item 1.1, de forma eficiente e adequada e de acordo com a proposta apresentada, atendendo tão somente às Ordens de Fornecimento emitidas pela(s) **Secretaria(s) Gerenciadora(s)** da presente Ata
- II. Caso seja necessário o ajuste da proposta de preços, a licitante Vencedora deverá atender a variação de percentual do valor proposto e vencedor em conformidade sua Proposta Inicial, observando tal variação também em relação aos valores unitários propostos.
- III. fornecer os produtos, rigorosamente, nas especificações constantes no Anexo I, parte integrante e indissociável deste Edital;
- IV. Arcar com quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução deste Termo, isentando a PMDD de qualquer responsabilidade.
- V. Comunicar, por escrito, à CONTRATANTE qualquer dificuldade eventual que inviabilize a execução dos serviços, a fim de serem adotadas as providências cabíveis em tempo hábil.
- VI. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes ao objeto deste Termo.
- VII. Não sub-contratar, ceder ou transferir, no todo ou em parte, este Termo.
- VIII. Efetuar a entrega dos equipamentos e a realização da instalação de tais equipamentos observando o prazo estipulado, as especificações técnicas e demais condições previstas neste Termo de Referência, respondendo pela qualidade dos produtos oferecidos, que deverão ser compatíveis com as finalidades a que se destinam, bem como pelo fornecimento ou eventuais atrasos;
- IX. Responder pelos danos causados diretamente a Sesau ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto contratado;
- X. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive transporte até o local indicado para entrega, tributos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento do equipamento;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAS D'ÁVILA**

CNPJ: Nº 13.394.044/0001-95 – Praça dos Três Poderes, Bairro Lessa Ribeiro, S/N,  
CEP: 42.850-000, Dias D'Ávila/Bahia.

304



**DIAS D'ÁVILA**  
PREFEITURA MUNICIPAL

Fl.7/8



- XI. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Sesau, atendendo prontamente a todas as reclamações;
- XII. Atentar para as normas de segurança nas dependências da Sesau, devendo apresentar seus técnicos devidamente identificados por meio de crachás e/ou uniformizados;
- XIII. A contratada deverá possuir no mínimo um profissional técnico em refrigeração e ar condicionado entre os executores do serviço. Esse profissional deve estar credenciado ao CREA na época da execução dos serviços;
- XIV. A Contratada deverá, para fins de execução contratual, possuir registro no CREA, se obrigando, especialmente, a indicar formalmente, antes de iniciar a prestação dos serviços, o preposto da Contratada perante a Administração, informando seu endereço de e-mail e telefones para contato. Ele será responsável pela prestação de todas as informações solicitadas pela Sesau, bem como, pela perfeita execução dos serviços e cumprimento das solicitações feitas pelo Gestor da Ata. Em caso de necessidade de alteração do preposto indicado, seja por motivo de férias, afastamento ou outro qualquer, a Administração deverá ser informada imediatamente;
- XV. Após a instalação de todos os equipamentos, a Contratada deverá efetuar testes que comprovem o perfeito funcionamento dos aparelhos e das instalações, inclusive quanto à ausência de vazamento nas redes de tubulações de gás refrigerante, além de fornecer documento com o resultado de tais testes e inspeções realizadas nas instalações e equipamentos;
- XVI. Concluídos os serviços, deverá ser feita uma limpeza geral da obra e uma revisão de todos os acabamentos antes do recebimento provisório dos serviços.
- XVII. Para qualquer serviço mal executado, a Contratante reservar-se-á o direito de solicitar a modificação, refazer ou substituir, da forma e que melhor lhe convier, sem que tal fato acarrete em solicitação de ressarcimento financeiro por parte da Contratada, nem extensão do prazo para conclusão do objeto do contrato.
- XVIII. Fica assegurado, à Contratante, o direito de:
1. Solicitar a retirada imediata do local de execução do objeto do contrato, de qualquer profissional da Contratada que não corresponda às exigências técnicas ou disciplinares. A adoção desta medida não implica em prorrogação de prazo;
  2. Efetuar a entrega dos itens/materiais e/ou prestar os serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações mínimas da especificação e marca;
  3. A instalação do equipamento é de responsabilidade da Contratada e deve obedecer e seguir rigorosamente o manual do fabricante, e conforme normas da ABNT.
  4. Efetuar a instalação em conformidade com os BTUs de cada ar condicionado (com as bitolas referentes as tubulações previstas no manual de instalação dos aparelhos);
  5. Efetuar instalação dos aparelhos obedecendo os padrões do manual de instrução, se necessário utilizando até 10 (dez) metros de tubulação e fiação para um bom funcionamento;
  6. Efetuar instalação tendo incluso:
    7. Custos com a aplicação de drenos dos aparelhos;
    8. Custos com ligação elétrica;
    9. Custos com reparos estruturais (pedreiros para reparos nas paredes se necessário);
    10. Custos com mobilização da equipe e demais insumos (alimentação, transporte, impostos, multas e licenças);
    11. Custos com andaimes, cordas, escadas, plataformas elevatórias e outros equipamentos necessários para instalação;
    12. Custos com checagem das tubulações e fiações existentes, incluindo limpeza dos mesmos com aplicação de gás e bombas de vácuo;
    13. Custos com aplicação de gás;

XIX. Da Garantia Dos Produtos:

- Os aparelhos de ar-condicionado deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses, contra qualquer espécie de defeitos de fabricação, contados da data de recebimento definitivo, devendo a licitante vencedora, após a



**DIAS D'ÁVILA**  
PREFEITURA MUNICIPAL



comunicação da Secretaria Municipal de Saúde, providenciar no prazo máximo de 48 horas, as devidas correções.

- A licitante vencedora deverá fornecer garantia das instalações por 12 (doze) meses, independente da garantia fornecida pelo fabricante dos equipamentos;
- A garantia abrange todos os equipamentos e os serviços de sua instalação, devendo a Contratada solucionar no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer falha no funcionamento dos sistemas instalados;
- A empresa fornecedora dos equipamentos será responsável durante a garantia pela substituição, troca ou reposição dos equipamentos e/ou peças caso apresentem defeitos, avarias ou incompatibilidade com as especificações deste Termo de Referência;
- No período de garantia deverá ser prestada assistência técnica/manutenção corretiva a fim de manter os equipamentos em perfeitas condições de uso, sem ônus adicionais para a Secretaria Municipal de Saúde.

**10 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**

10.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela Lei Federal nº 8.666/93, em sua atual redação, e pelo do Decreto Municipal nº 1.421/2015, e, subsidiariamente pelos Princípios Gerais do Direito.

**11 - DO FORO.**

11.1. Para todas as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, será competente o foro da Comarca de Dias d'Ávila, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente instrumento em 05 (cinco) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo-assinadas, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

Dias d'Ávila, 07 de março de 2022

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAS D'ÁVILA**  
**ALBERTO PEREIRA CASTRO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

ALDITEC COMERCIO E SERVICOS  
Assinado de forma digital por  
ALDITEC COMERCIO E SERVICOS  
EIRELI:04612101000174  
Dados: 2022.03.07 15:35:53 -03'00'

**ALDITEC COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – EPP**  
**DETENTORA DA ATA**

**TESTEMUNHAS:**

1. Bruno Belmonte Santana Santos  
RG: 02-233.126-30 SSP/BA

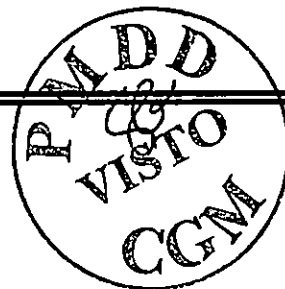
2. Adriana de Raima Gonçalves  
RG: 4168789400 SSP/BA

3068





**Atas**



**DIAS D'ÁVILA**  
PREFEITURA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAS D'ÁVILA  
CNPJ Nº. 13.394.044/0001-95

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 33/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022**

**Objeto:** Aquisição de aparelhos de ar condicionados tipo Split com instalação inclusa, que sejam necessários para substituição ou acréscimo ao sistema de climatização existente, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Hospital Municipal, GEASA (USF), GEVISA e GEISA.

**Empresa: ALDITEC COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – EPP**

- DETENTORA DO MENOR PREÇO POR ITEM.
- VALOR TOTAL ITEM 1: R\$ 118.899,67 (cento e dezoito mil, oitocentos e noventa e nove reais e sessenta e sete centavos).
- VALOR TOTAL ITEM 2: R\$ 34.899,90 (trinta e quatro mil, oitocentos e noventa e nove reais e noventa centavos).
- VALOR TOTAL ITEM 3: R\$ 42.299,95 (quarenta e dois mil, duzentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos).
- VALOR TOTAL ITEM 4: R\$ 11.140,00 (onze mil, cento e quarenta reais).
- VALOR TOTAL ITEM 5: R\$ 58.895,00 (cinquenta e oito mil, oitocentos e noventa e cinco reais).
- VALOR TOTAL ITEM 6: R\$ 26.658,90 (vinte e seis mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e noventa centavos).
- VALOR TOTAL ITEM 7: R\$ 46.719,48 (quarenta e seis mil, setecentos e dezenove reais e quarenta e oito centavos).
- **Perfazendo um total de R\$ 339.512,90 (trezentos e trinta e nove mil, quinhentos e doze reais e noventa centavos).**

Data da Assinatura: 07/03/2022.

Vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses.

Publicado por: Karynne França Dórea – Pregoeira Oficial.

Alberto Pereira Castro - Prefeito

AUTENTICIDADE VERIFICADA

Paulo Cesar Santana Santos  
Servidor Municipal - Mat: 2860  
Prefeitura Mun. de Dias d'Ávila